

DECRETO Nº 016/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais de expediente de trabalho nas ações de enfrentamento ao (COVID-19), no município de Padre Marcos/PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 65 e 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; regulamentada pela Portaria nº 356 GM/MS, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, que prorroga o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19;


CONSIDERANDO as medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 010 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 11 de 19 de março de 2020, bem como o Decreto nº 13, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pelo COVID-19, em todos os Estados da Federação, aliada a uma análise concreta de evolução na pandemia em território Nacional, inclusive no Estado Piauí, impõe a adoção de medidas para que seja ofertado todo o potencial do município no trabalho e ações de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as atividades de enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a apresentação de todos os profissionais da saúde pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos-PI.



Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Diretoria do Hospital Municipal, autorizados a melhor promover composição de força de trabalho nas atividades de enfrentamento ao COVID-19, podendo efetuar a lotação ou determinar o exercício do servidor nos setores, ações e atividades em que houver necessidade, segundo a conveniência e prioridades do serviço.

Art. 3º. Fica a Diretoria do Hospital Municipal autorizados a proceder a abertura de sindicância nas hipóteses de:

I- falta injustificada ao trabalho;

II- ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização no dirigente do setor.

Art. 4º. O Comitê de Gestão de Crise, instituído para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal, poderá atuar em parceria e cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Municipal no cumprimento das determinações constantes neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PADRE MARCOS-PI, 31 DE MARÇO DE 2020.



JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal